



LEI MUNICIPAL Nº 4.359, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 3.107, de 11 de maio de 2006.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso IV, do Art. 14, da Lei Municipal nº 3.107, de 11 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - (...)

(...)

IV - a contribuição suplementar, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o custeio de servidores ingressos até setembro de 2005 é de 50% (cinquenta por cento) e a contribuição suplementar, incluídas suas autarquias e fundações, conforme consta no demonstrativo de resultado de avaliação atuarial/2014, para o custeio de servidores ingressos após setembro de 2005 será de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), que será aplicada até 2040, a qual amortizará o déficit atuarial, conforme consta na Avaliação Atuarial elaborada no ano de 2014, sendo que as contribuições serão calculadas sobre a totalidade da remuneração da contribuição dos servidores, ativos, inativos e pensionistas nos termos da legislação federal.

(...)”.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições vigentes da Lei Municipal nº 3.107, de 11 de maio de 2006, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2018.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 29-12-2018 a 12-01-2019

LOCAL: ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL